

**Despacho n.º 121/SATOP/91**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director do Gabinete da Central de Incineração, engenheiro Humberto António Verdelho Basílio, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Sociedade de Construções Soares da Costa S.A., cujo objecto é a execução da empreitada de estabilização e drenagem da encosta do Pac-On.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Julho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 122/SATOP/91**

Em virtude de o engenheiro Joaquim José Pereira de Sousa Tomé, que tem desempenhado funções como representante da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes na Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis (CIIPC), cessar em breve a sua comissão em Macau, torna-se necessário nomear um novo representante daqueles Serviços para a referida Comissão, bem como o respectivo substituto;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/89/M, de 20 de Março, determino o seguinte:

1. É nomeado representante da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes na Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis, o engenheiro Jaime Roberto Carion.

2. Nas suas ausências e impedimentos será aquele representante substituído pelo técnico dos mesmos Serviços, engenheiro Américo Viseu.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Julho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Julho de 1991. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS****Extracto de despacho**

Por despacho de 15 de Março de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Junho do mesmo ano:

Ng Pak Meng — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar funções de técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, no Gabinete Técnico do Ambiente, com efeitos a partir de 22 de Abril de 1991.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 22 de Julho de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Maria Luísa Polleri*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Despacho n.º 5/SAAEJ/91**

Tendo em consideração o disposto no artigo 1.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 11/86/M, de 8 de Fevereiro, e nos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 5/86/M, de 25 de Janeiro;

No uso das competências que me foram delegadas pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, determino:

1. É aprovado o modelo de impresso constante do anexo a este despacho, para uso no Centro de Difusão da Língua Portuguesa.

2. O modelo referido no número anterior é impresso a preto sobre papel branco.

3. Os impressos cujo modelo é aprovado pelo presente despacho são, depois de preenchidos, encadernados em livros próprios.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Junho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.



GOVERNO DE MACAU  
 澳門政府  
**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**  
 教育司  
 Centro de Difusão da Língua Portuguesa  
 葡語推廣中心

Ano Escolar de 19\_\_\_\_/19\_\_\_\_

Termo n.º \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
 natural de \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_,  
 nascido no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

fez o exame final do nível linguístico \_\_\_\_\_, tendo obtido os seguintes resultados:

Prova escrita	Prova oral	Classificação final
_____ ( _____ val.)	_____ ( _____ val.)	_____ ( _____ val.)

e foi considerado (b) \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ valores).

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

O Júri ou Júris:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

(a) Nome do aluno;  
 (b) Aprovado; Reprovado.

Foi passada certidão em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/199\_\_.

*O Responsável pelos Serviços Administrativos,*

1) Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
 Passado pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_  
 2) Cédula Pessoal n.º \_\_\_\_\_  
 Passada pela \_\_\_\_\_ Conservatória de  
 \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

**Despacho n.º 6/SAAEJ/91**

Tendo em consideração o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/86/M, de 8 de Fevereiro, e nos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 5/86/M, de 25 de Janeiro;

No uso das competências que me foram delegadas pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, determino:

1. É aprovado o modelo de certificado a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 5/90/M, de 30 de Julho, anexo ao presente

despacho, cuja edição é exclusiva da Imprensa Oficial de Macau, constituindo o modelo EDU 1/91.

2. O certificado é impresso em papel branco, com uma margem a toda a volta de 20 milímetros de largura.

3. O certificado é assinado pelo director dos Serviços de Educação, sendo a assinatura autenticada com o selo branco em uso na mesma Direcção de Serviços.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Junho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.



GOVERNO DE MACAU

澳門政府

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

教育司

Centro de Difusão da Língua Portuguesa

葡語推廣中心

CERTIFICADO

證書

De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 5/90/M, de 30 de Julho, certifica-se

que \_\_\_\_\_, portador d \_\_\_\_\_ (a)

n.º \_\_\_\_\_, passado pelo Serviço de Identificação de \_\_\_\_\_,

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (b)

e residente em Macau, foi aprovado no exame de nível linguístico \_\_\_\_\_, com a

classificação final de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) valores.

Exame realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_.

MACAU, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O DIRECTOR DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO,

(a) Bilhete de Identidade/Cédula de Identificação Policial;

(b) Macau ou LOCALIDADE E PAÍS DE ORIGEM.

Consta do livro de termos respectivo a fls. \_\_\_\_\_

e fica registado sob o n.º \_\_\_\_\_.